

INDICAÇÃO N.º IND 2959/2004
(Do Sr. Deputado Chico Leite - PT)

20/10/04
Assinatura do Plenário

Protocolo Legislativo para registro a. m.

Assinatura: COESMAST.
Em 20/10/04

Paulo Roberto Guimarães de O.
Chico Leite - Deputado do Plenário

SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PREMENTES EM RELAÇÃO À INDICAÇÃO DE TÉCNICOS PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO ZONEAMENTO DA APA DO PARANOÁ.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a ao Senhor Secretário de Estado do Meio-Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a adoção de providências prementes em relação à indicação de técnicos para acompanhar a realização do zoneamento da APA do Paranoá-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação vem ao encontro dos interesses da comunidade local, que espera do Secretário a indicação dos técnicos para acompanhar a realização do zoneamento da APA do Paranoá.

A Lei 747/94, que autoriza o Poder Executivo a ocupar a Zona de Expansão Urbana do Paranoá, dispõe no artigo 3º o que se segue: "A ocupação da Zona de Expansão 1 do Paranoá 7 ZEU I, fica condicionada ao zoneamento da Área de Proteção do Lago Paranoá".

Infelizmente, até o presente momento, não foram adotadas quaisquer providências no sentido de indicar técnicos para acompanhar o zoneamento da APA.

Portanto, sugerimos ao Secretário do Meio-Ambiente e Recursos Hídricos providências, urgentes, no sentido de indicar técnicos para acompanhar a realização da APA do Paranoá, proporcionando assim a expansão urbana da cidade satélite do Paranoá.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind N.º 2959/04
Fis. N.º 01 BIA

Assinatura do Plenário
Recup. em 20/10/04 às 10h30
Ldr. 11.249-50
Assinatura

Chico Leite
Deputado Distrital-PT

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 747 DE 23 DE AGOSTO DE 1994**

*Promulgação negada pelo Sr. Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei que
"Autoriza o Poder Executivo a ocupar a Zona de Expansão Urbana do Paranoá 7 ZEU
1.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL APROVOU
E EU PROMULGO NA FORMA DO § 6º, DO ART. 74, DA LEI ORGÂNICA DO
DISTRITO FEDERAL, A LEI Nº 747, DE 23 DE AGOSTO DE 1994.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ocupar a Zona de Expansão Urbana 1 do Paranoá 7 ZEU 1, nos termos da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, para a fixação dos moradores remanescentes da antiga Vila Paranoá, não contemplados no Programa de Assentamento da População de Baixa Renda.

Art. 2º O Poder Executivo procederá levantamento para identificar as famílias que deverão ser beneficiadas, nos termos do que estabelece o Decreto nº 11.208, de 17 de agosto de 1988, ouvida a Associação de Moradores do Paranoá.

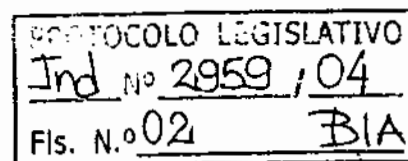
Art. 3º A ocupação da Zona de Expansão Urbana 1 do Paranoá 7 ZEU 1, fica condicionada ao zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá.

Art. 4º O plano urbanístico deverá ser elaborado pelo Poder Executivo até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 24.08.1994



EXPANSÃO URBANA

Burocracia em órgãos do GDF pára a implantação do projeto de expansão urbana do Paranoá

Pelo que tudo indica, ainda demorará muito para a expansão urbana do Paranoá acontecer. O projeto está parado na Terracap, porque a sua implantação depende da adoção de uma série de providências por diversos órgãos do governo do Distrito Federal. A principal delas é a realização do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental (APA) do Paranoá.

A realização do Zoneamento da APA do Paranoá já foi licitada. A vencedora da licitação foi a empresa Técnicos Consultoria. Ela tem prazo de um ano para realizar o trabalho, tempo que já está correndo, mas o serviço não começou, até agora. O atraso ocorre porque a Secretaria de Estado do Meio-Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) precisa indicar – e ainda não indicou – cinco técnicos para acompanhar a realização do zoneamento.

Conforme se comenta nos bastidores, haveria um desentendimento, quanto à indicação dos cinco técnicos, entre a

SEMARH e a Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação. A lei determina a indicação de técnicos da Semarh, porque quando ela entrou em vigor não havia a Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação, criada recentemente.

Para suspender o atual embargo à implantação da expansão urbana do Paranoá, a Quarta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal exige a elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico, do Plano de Manejo, do Plano Diretor Local do Paranoá e a criação do Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá. Até o momento, só foi atendida a exigência relativa ao Conselho Gestor, criado por decreto do governador do DF em agosto de 2002. Mesmo assim, o Conselho não tem nenhum representante da cidade do Paranoá. O atendimento das outras exigências depende da realização do Zoneamento da APA do Paranoá, que está emperrada.

Paranoá falta ao Conselho Gestor da APA do Lago

Paranoá não está representada no Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) do Lago Paranoá, criado em agosto de 2002 pelo decreto nº 23.156 do governo do Distrito Federal. A cidade tem direito a ter pelo menos dois representantes no Conselho. Um deles deve ser indicado pela Administração Regional e o outro pela Associação de Moradores.

O Conselho Gestor é responsável pelo planejamento e administração da unidade de conservação, cabendo a ele regulamentar a ocupação e uso da APA para fins de produção e moradia. Apesar de saber da existência do Conselho Gestor da APA do Lago Paranoá, a Administração da cidade – comandada por

Associação de Moradores do Paranoá, cuja diretoria está com o seu mandato vencido. Por isso, o Conselho Gestor tem representantes apenas do Lago Sul e do Lago Norte, cidades que, como Paranoá, também estão localizadas dentro da APA do lago.



Paranoá

VENDA - TROCA - VEÍCULOS NOVOS



Quadra 02 Conj. A Lote 11 L

ONE GAL FESTIVAL
SUPERMERCADO E ELETROMÉSTICOS

EM COMEMORAÇÃO AO ANO DE 15 ANOS DA COMERCIAL SUPERMERCADO E ELETRO

São mais de 70 prêmios

SORTEIO: 18 DE DEZEMBRO

VEJA ALGUNS DOS PRÊMIOS



2 DVDs 10 Rádios-relógio
2 Geladeiras 4 Fogões 6 TVs 4 Ap. som E.

Av. Paranoá Qd. 29 Conj. 21 Lotes

A D V O G

Dr. Humberto

CAUSAS CRIMINAIS, DE FAMÍLIA (especialmente Tribunal de Menores)

NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO
De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 18h
Outros dias e horários, por favor, ligue para:
advocacia_hp@yaho.com

Av. Paranoá Quadra 18 Conjunto 12

CASA

Materiais de Construção



369.1682